



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

**Oi MÓVEL S.A. “em Recuperação Judicial”**, autorizatória do Serviço Móvel Pessoal, com sede no Setor Comercial Norte, quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica – Térreo – Parte 2, Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, **TELEMAR NORTE LESTE S.A. “em Recuperação Judicial”**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79; **Oi S.A. “em Recuperação Judicial”**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43; doravante denominadas simplesmente **Oi**, oferecem aos **CLIENTES** elegíveis a Oferta “**Oi Mais Celular**” nas condições deste Regulamento, e do Contrato de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal e da Ficha de Pedido.

### 1. Elegibilidade e Período de Adesão da Oferta:

1.1. A Oferta Oi Mais Celular é destinada a clientes pessoa jurídica (**CLIENTES**). Ao aderir a presente Oferta os **CLIENTES** aderem ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Móvel Pessoal (SMP) registrado na Anatel, sob os números descritos na tabela I do anexo I, ao Plano Alternativo de Serviço do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), sob os números descritos na tabela II do anexo I. O plano do SMP é composto por franquia individual mensal de minutos, ativado por estação móvel, e o plano de LDN do STFC é composto por franquia individual mensal em minutos. A oferta consiste na concessão de benefícios de acordo com as características descritas neste Regulamento. Oferta disponível para adesão no período de **23/07/2018 até 12/10/2018**, nas cidades listadas nos anexos III e IV.

1.1.1 A franquia em minutos contempla as chamadas locais Móvel-Fixo (tráfego VC-1) e Móvel-Móvel (tráfego VC).

1.1.2. As chamadas Longa Distância Nacionais (LDN) originadas da estação móvel do **CLIENTE** (tráfego VC-2 e VC-3), e que utilizem o Código de Seleção de Prestadora (CSP) da Oi, 31 ou 14 existente na Região onde a chamada é originada, e descrita no Anexos III e IV, serão cobradas de acordo com os valores previstos no item 2 da presente Oferta. Caso o **CLIENTE** escolha outra prestadora utilizando outro CSP, as chamadas de LDN (VC-2 e VC-3) serão cobradas conforme valores estabelecidos pela Prestadora de LDN escolhida pelo **CLIENTE**.

1.2 Os **CLIENTES** que aderirem a presente Oferta terão direito aos benefícios relacionados no item 2 e seguintes deste Regulamento, concedidos pelo período de 1 (um) mês contados a partir da data de sua adesão, e renováveis a cada mês. A concessão dos benefícios mensais ocorrerá durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses sendo este o **PERÍODO DE FIDELIZAÇÃO**. Os benefícios desta Oferta não são cumulativos com qualquer outra oferta da Oi.

1.3 Caso o **CLIENTE** possua qualquer serviço incompatível com esta Oferta, o cancelamento deste serviço deverá ser solicitado pelo **CLIENTE** junto a Oi antes da adesão a esta Oferta.



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

1.4 Para aderir a presente Oferta é necessário que o CLIENTE esteja adimplente com a Oi em relação ao pagamento pela prestação do SMP.

### 2. Descrição da Oferta:

2.1 A oferta Oi Mais Celular consiste na adesão simultânea aos Planos Alternativos de Serviços mencionados nas tabelas I e II do anexo I.

2.1.1 A concessão de descontos no valor da franquia dos Planos Alternativos de Serviço listados nas tabelas I e II do Anexo I, conforme tabela abaixo:

Plano Voz	Ofertas	Franquia Voz	Valor Mensal para compra de 1 ou 2 Acessos (cada acesso)		
			Valor	%Desconto	Valor Final
Oi Mais TOP	Oi Mais TOP	Ilimitado	R\$ 1.600,00	89,69%	R\$ 165,00
Oi Mais Avançado	Oi Mais Avançado	Ilimitado	R\$ 1.600,00	93,81%	R\$ 99,00
Oi Mais Intermediário	Oi Mais Intermediário	Ilimitado	R\$ 1.600,00	94,44%	R\$ 89,00
Oi Mais Celular + 3	Oi Mais Celular	Ilimitado	R\$ 1.600,00	96,31%	R\$ 59,00
Oi Mais Celular	Oi Mais Celular	Ilimitado	R\$ 1.600,00	97,56%	R\$ 39,00
Oi Mais Celular	Oi Mais Celular	Ilimitado	R\$ 1.600,00	97,81%	R\$ 35,00

2.1.2 A concessão de descontos nos pacotes de Internet 4G e franquia SMS conforme tabela abaixo:

Ofertas	Planos Dados - 4G				SMS			
	Internet 4G	Valor Mensal Dados			SMS	Valor Mensal SMS		
		Valor	% Desconto	Valor Final		Valor	% Desconto	Valor Final
Oi Mais TOP	15GB + 10GB Promocional*	R\$ 349,90	100%	R\$ -	3000	R\$ 20	100%	R\$ -
Oi Mais Avançado	10GB + 5GB Promocional*	R\$ 249,90	100%	R\$ -	3000	R\$ 20	100%	R\$ -
Oi Mais Intermediário	6GB + 4GB Promocional*	R\$ 166,60	100%	R\$ -	3000	R\$ 20	100%	R\$ -
Oi Mais Celular + 3	3GB + 3GB Promocional*	R\$ 140,05	100%	R\$ -	3000	R\$ 20	100%	R\$ -
Oi Mais Celular	1GB		100%	R\$ -	3000	R\$ 20	100%	R\$ -

\*Franquia promocional mensal de internet para celular.

2.1.3 Promocionalmente, os clientes Oi Mais terão direito a uma franquia adicional mensal de internet para celular. Caso a Oi decida pela descontinuação desta promoção, seu encerramento será comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Franquia Adicional de Dados	Planos Dados - 4G			
	Oi Mais Celular + 3	Oi Mais Intermediário	Oi Mais Avançado	Oi Mais TOP
	+3GB/mês	+4GB/mês	+5GB/mês	+10GB/mês

2.1.4 A concessão de desconto de 100% no preço das chamadas locais à franquia, desconto de 100% no preço nas chamadas LDN e desconto de 100% no preço dos SMS excedentes à franquia, incidentes sobre os valores descritos na Tabela IV do anexo II.



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

2.1.4.1 Realização de chamadas Locais e de Longa Distância Nacional para estação móvel de outras operadoras serão ilimitadas utilizando o CSP 14 ou 31;

2.1.4.2 Realização de chamadas Locais (“móvel – fixo” e “móvel – móvel”) e de Longa Distância Nacional para celulares Oi (móvel Oi) e/ou Fixo de qualquer operadora, **serão ilimitadas utilizando o CSP 14 ou 31;**

2.1.4.3 O envio mensal de até 3.000 (três mil) SMS para qualquer operadora, inclusive a Oi.

**2.2 A Oi poderá cancelar os benefícios desta oferta caso o CLIENTE gere o tráfego de SMS acima do “volume médio de uso do tráfego por estação móvel” por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, apurados no período de 6 (seis) meses. A ocorrência de tráfego acima do “volume médio de uso do tráfego por estação móvel” caracteriza incompatibilidade do perfil de volume de tráfego do CLIENTE com a presente Oferta.**

2.3.1 Na hipótese de perda dos benefícios desta Oferta, o CLIENTE passará a ser cobrado de acordo com os valores constantes na Tabela IV e valores das franquias sem descontos citados nos itens 2.1.1 e 2.1.2.

**2.4 Para a plena fruição dos benefícios, o CLIENTE concorda com a realização de bloqueios na estação móvel ativada na presente Oferta para uso de Mensagens Multimídia (MMS).**

2.5. Descrição dos pacotes e benefícios:

2.5.1 Internet 4G: Franquia de dados móveis para acesso à Internet a partir da estação móvel ativada na Oferta. Pacote compatível com tecnologia 4G, onde disponível, 3G e 2G.

2.5.2 O serviço Oi Internet para Celular possui limite de tráfego de acordo com a franquia contratada e a navegação será interrompida após o consumo total da franquia de dados.

2.5.3 Promocionalmente, o cliente navegará em velocidade reduzida (até 64 Kbps) até o fechamento do ciclo de faturamento do pacote de dados contratado. Qualquer alteração nessa promoção será comunicada pela Oi a seus clientes com antecedência de, ao menos, 30 (trinta) dias.

2.5.4 Assinatura Mensal: Valor cobrado mensalmente referente à franquia de minutos contratada.

2.5.5 Chamadas Locais: chamadas originadas da estação móvel, destinadas outras estações móveis e terminais fixos.

2.5.6 Longa Distância Nacional (LDN) para Oi e Fixo: Chamadas VC1, VC2 e VC3 destinadas a outras estações móveis e terminais fixos.

2.5.7 Chamadas Locais e LDN para Outras Operadoras: Chamadas VC1, VC2 e VC3 destinadas a outros terminais móveis e fixos de outra operadora.



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

2.5.8 Valor de SMS Excedentes para Oi e Outras: valor cobrado por mensagem de texto, enviada excedente à franquia.

**2.6 Os descontos da oferta são promocionais, válidos pelo período de fidelização de 24 (vinte e quatro) meses contratado e aplicados a partir da data de adesão da oferta, nos termos do item 1.3. Após o período de fidelização, os descontos serão descontinuados, hipótese em que passarão a ser aplicados os preços constantes no plano alternativo de serviço, descritos nas tabelas I e II do anexo I. Os descontos poderão ser prorrogados a critério da Oi.**

**2.7. No caso de migração de plano de serviço ou de oferta, o CLIENTE perderá os benefícios da oferta anterior.**

**2.8 Na presente oferta não estão incluídas chamadas recebidas e originadas fora do território nacional, assim como o uso de SMS, dados e acesso à internet em roaming internacional.**

**2.9 Na presente oferta não estão incluídas chamadas recebidas a cobrar, chamadas para números 0300, 0500, 0900, Mensagem Multimídia (MMS), chamadas para portais de voz; chats, chamadas de transmissão de dados, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, Serviço de Auxílio à Lista quando cobrado chamadas em conferência, e siga-me; as quais serão cobradas conforme plano alternativo de serviço contratado pelo CLIENTE.**

2.10 Promocionalmente, não será cobrado o AD (Adicional de Deslocamento) para os CLIENTES em roaming dentro da área de atuação da Oi.

**2.11 Serviços Valor Adicionado (SVA) ou Conteúdo contratados pelo CLIENTE junto ao fornecedor do SVA ou Conteúdo não são abrangidos por esta Oferta e serão cobradas conforme preço do SVA ou Conteúdo estabelecido pelo respectivo fornecedor.**

2.12 As condições constantes na Ficha de Pedido são válidas para a contratação firmada entre Oi e o CLIENTE, em sua integralidade. As condições deste documento permanecerão válidas, mesmo que não sejam especificamente mencionadas na Ficha de Pedido.

### **3. Data e Regras de Reajuste**

3.1 O plano de voz pós-pago e o serviço de Internet para Celular serão reajustados anualmente, na sua respectiva data base, conforme variação do IGP-DI e, o plano de voz de longa distância será reajustado pela variação do IST, mantendo-se, entretanto, o percentual de desconto concedido por conta desta oferta, conforme descrito na presente oferta. Os preços indicados no presente regulamento são brutos, entretanto se durante a vigência desta oferta, forem criados novos tributos, extintos os ora incidentes ou modificadas suas bases de cálculo e/ou alíquotas e,



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

desde que de repercussão direta sobre os preços dos serviços ora contratados, tais preços serão objeto de alteração.

### 4. Cancelamento da Oferta:

4.1. A presente Oferta será automaticamente encerrada em caso de:

4.1.1 Inadimplência do CLIENTE no cumprimento das suas obrigações contratuais;

4.1.2 Migração para outro Plano de Serviço que não dê direito aos benefícios desta Oferta;

4.1.3 Transferência da titularidade do Oi Móvel relacionado a esta Oferta;

4.1.4 Adesão posterior a outra oferta da Oi não compatível com a presente;

4.1.5 Pedido de cancelamento do Oi Móvel que integra a presente Oferta;

4.1.6 Mudança de endereço para qualquer localidade não prevista nas localidades abrangidas por esta oferta, constante do Anexo a este Regulamento;

4.1.7 Cancelamento de qualquer dos itens abrangidos por esta oferta;

4.1.8 Quaisquer irregularidades na utilização da oferta ou não cumprimento dos termos e condições deste Regulamento.

4.1.9 o uso dos benefícios para chamadas destinadas a portal(is) de voz, números de encaminhamento de chamadas, serviços de chamada progressiva, portal(is) de conferência por telefone, números que oferecem compartilhamento de receita, números interativos, linhas de bate-papo, serviços de download, números 0300.

4.2 Na hipótese de cancelamento da oferta passarão a ser cobrados do CLIENTE os preços constantes no plano alternativo de serviço registrado pela Anatel. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas).

### 5. SUSPENSÃO DO SERVIÇO:

5.1 A Oi, de acordo com o art.4º da Lei 9472/97, e dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, também poderá suspender ou cancelar, imediatamente, o serviço contratado, caso seja caracterizado o uso inadequado ou fraudulento dos mesmos.

5.1.1 Por uso inadequado ou fraudulento considera-se, sem a este se limitar, a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta oferta para finalidades publicitárias ou comercialização dos benefícios da oferta. Ainda, poderá ser entendido como inadequado e/ou utilização fraudulenta o uso dos benefícios nos casos abaixo, não se limitando a eles:



## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

5.1.1.1 Quaisquer irregularidades na utilização do serviço ou não cumprimento dos termos e condições deste Regulamento;

5.1.1.2 Comercialização de minutos, serviços, SMS ou facilidades adicionais.

5.1.1.3. Utilização de equipamentos como GSM Box, Black Box e equipamentos similares.

5.1.1.4 Envio de SMS através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o celular do cliente;

5.1.1.5 O envio contínuo e recorrente de múltiplos SMS em intervalo menor que 1 (um) minuto;

5.1.1.6 Envio de SMS promocionais indesejados classificados como SPAM;

5.1.1.7 Sublocação ou oferta dos terminais atrelados ao Plano contratado a outros usuários finais.

5.1.1.8 Fruição de lucro ou outro tipo de vantagem por meio da revenda do Plano Corporativo contratado ou quaisquer atos que possam caracterizar prestação de serviço que se confunda com o SMP, revenda, revenda clandestina, nos termos dos artigos 183 e 184 da Lei 9.472/97.

5.1.1.9 Uso dos benefícios para prestação de serviços de CallCenter ou serviço similar

5.1.1.10 O uso do acesso móvel para conexão a serviços de dados para fins de transações financeiras relativas a aprovações de cartão de crédito ou débito por discagem.

5.1.2 O cliente será responsável exclusivamente pelo uso dos benefícios desta oferta e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido, inclusive, repasse e/ou revenda de minutos.

### 6. Disposições gerais:

6.1 Além do disposto no presente Regulamento, são obrigações do **CLIENTE** manter atualizado junto a Oi o nome e dados de contato do gestor responsável pelo contrato.

**6.2 O atendimento para o cliente Oi Mais Celular Top é prestado através da Central de Atendimento do número 0800 031 0800.**

**6.3 O presente instrumento é parte integrante do CONTRATO SMP, que está disponível no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br).**

6.4 Caso ao seu término, a Oferta não seja prorrogada, os serviços serão cobrados de acordo com os valores não promocionais estabelecidos nos planos de serviço contratados. Os respectivos valores podem ser encontrados no seguinte endereço eletrônico: [www.oi.com.br/oipraempresas](http://www.oi.com.br/oipraempresas).



## **Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”**

**6.5 As franquias serão válidas e poderão ser utilizadas a cada período mensal de faturamento (do primeiro ao último dia de cada mês). Os minutos, dados e SMS não consumidos num determinado período mensal de faturamento não serão cumulativos para os períodos subsequentes.**

**6.5.1 A Oi comunicará o CLIENTE através de SMS quando o consumo atingir 80% do “volume médio de uso do tráfego por estação móvel” no mês em curso.**

**6.6 A Oferta não permite o compartilhamento dos benefícios concedidos entre estações móveis.**

**6.7 Tendo em vista o desconto oferecido por meio desta oferta, se, houver, por parte do Cliente, solicitação de cancelamento da Oferta antes do término do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, período de fidelização, o Cliente deverá pagar multa por linha contratada no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), proporcional (pró-rata) ao período de fidelização contratado, conforme tabela VII do Anexo V, perdendo, ainda, imediatamente, o direito aos benefícios desta oferta, descritos no presente Regulamento.**

6.8 Caso haja divergência, a ordem de interpretação dos instrumentos jurídicos que suportam a presente oferta é: o Contrato de Prestação de Serviços, o presente Regulamento, e por último, Ficha de Pedido.

6.9 A participação nesta Oferta implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento.

6.10 Para portabilidade de números de outras operadoras será gerado um número provisório (Subnum) até a transferência da linha para a Oi; O CLIENTE afirma ter ciência de que o faturamento se iniciará, automaticamente, em até 24 horas após a entrega constar nos sistemas da Oi.”



# Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

## Anexo I

Tabela I – Plano Alternativo de Serviço – SMP

Serviço Móvel Pessoal - SMP	
Região	Nº Plano Alternativo
Região I	102
Região II	102
Região III	102

Tabela II – Plano Alternativo de Serviço – STFC – Longa Distância Nacional

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) - LDN	
Região	Nº Plano Alternativo
Região 1	144
Região 2	152
Região 3	25





## Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

### Anexo II

Tabela III – Assinatura Plano de Voz

Plano de Voz	Franquia em Minutos	Valor Mensal
Oi Mais Básico	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Celular	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Celular	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Celular +3	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Intermediário	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Avançado	Ilimitado	R\$ 1.600
Oi Mais Top	Ilimitado	R\$ 1.600

Tabela IV – Valores Tarifas

Serviço	Valores
VC1 Oi-Fixo	R\$ 0,65
VC1 Oi- Moveis de Outras Operadoras	R\$ 0,65
VC1 Oi-Oi	R\$ 0,65
VC2 Fixo	R\$ 0,95
VC2 Oi- Moveis de Outras Operadoras	R\$ 0,95
VC2 Oi-Oi	R\$ 0,95
VC3 Oi-Fixo	R\$ 0,95
VC3 Oi- Moveis de Outras Operadoras	R\$ 0,95
VC3 Oi-Oi	R\$ 0,95
CSD	R\$ 0,27
SMS	R\$ 0,29
MMS	R\$ 0,49
Dados Avulso	R\$ 1,00 MB
Caixa Postal	R\$ 0,25
AD	R\$ -



# Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

## Anexo III

Tabela V – Cidades Regiões I e II

DDD	UF	REGIÃO	CSP
21	RJ	I	31
22	RJ	I	31
24	RJ	I	31
27	ES	I	31
28	ES	I	31
31	MG	I	31
32	MG	I	31
33	MG	I	31
34	MG	I	31
35	MG	I	31
37	MG	I	31
38	MG	I	31
41	PR	II	14
42	PR	II	14
43	PR	II	14
44	PR	II	14
45	PR	II	14
46	PR	II	14
47	SC	II	14
48	SC	II	14
49	SC	II	14
51	RS	II	14
53	RS	II	14
54	RS	II	14
55	RS	II	14
61	DF	II	14
62	GO	II	14
63	TO	II	14
64	GO	II	14

DDD	UF	REGIÃO	CSP
71	BA	I	31
73	BA	I	31
74	BA	I	31
75	BA	I	31
77	BA	I	31
79	BA	I	31
81	PE	I	31
82	PE	I	31
83	PE	I	31
84	PE	I	31
85	CE	I	31
86	CE	I	31
87	PE	I	31
88	CE	I	31
89	CE	I	31
91	AM	I	31
92	AM	I	31
93	AM	I	31
94	AM	I	31
95	AM	I	31
96	AM	I	31
97	AM	I	31
98	CE	I	31
99	CE	I	31
65	MT	II	14
66	MT	II	14
67	MS	II	14
68	AC	II	14
69	RO	II	14



## Regulamento Oferta “*Oi Mais Celular*”



# Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

## Anexo IV

Tabela VI – Cidades Região III

DDD	UF	REGIÃO	CSP
11	SP	III	31
12	SP	III	31
13	SP	III	31
14	SP	III	31
15	SP	III	31
16	SP	III	31
17	SP	III	31
18	SP	III	31
19	SP	III	31
34	MG*	I	31

\*Apenas os estados que compõem o Triângulo Mineiro



# Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

## Anexo V

Tabela VII – Fidelização

Oferta	Prazo de Fidelização (Meses)	Valor Multa (por acesso)
Oi Mais Top	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Avançado	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Intermediário	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Celular +3	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Celular	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Celular	24 Meses	R\$ 600,00
Oi Mais Básico	24 Meses	R\$ 600,00



# Regulamento Oferta “Oi Mais Celular”

## Anexo VI

Tabela VIII – Países Destino – Longa Distância Internacional (LDI)

ALASKA	DINAMARCA	CAZAQUISTÃO	FILIPINAS
ARGÉLIA	DOMÍNICA	QUÊNIA	POLÔNIA
SAMOA AMERICANA	EGITO	CORÉIA DO SUL	PORTUGAL
ANDORRA	GUINÉ EQUATORIAL	KUWAIT	PORTO RICO
ANGOLA	ETIÓPIA	QUIRGUISTÃO	CATAR
ANTÍGUA E BARBUDA	ILHAS FAROE	LAOS	REUNIÃO DE ILHAS
ARGENTINA	FIJI	LÍBANO	RÚSSIA
ARMÊNIA	FINLÂNDIA	LÍBIA	ARÁBIA SAUDITA
ARUBA	FRANÇA	LUXEMBURGO	CINGAPURA
AUSTRÁLIA	GUIANA FRANCESA	MACAU	ESLOVÁQUIA
ÁUSTRIA	POLINÉSIA FRANCESA	MALAWI	ÁFRICA DO SUL
BAAMAS	ALEMANHA	MALÁSIA	ESPANHA
BARÉM	GANÁ	MALI	SRI LANKA
BANGLADESH	GIBRALTAR	MALTA	SUDÃO
BARBADOS	GRÉCIA	MARTINICA	SURINAME
BÉLGICA	GRANADA	MAURÍCIO	SUAZILÂNDIA
BELIZE	GUADALUPE	MÉXICO	SUÉCIA
BENIM	GUAM	MICRONESIA	SUIÇA
BERMUDAS	GUIANA	MONGÓLIA	SÍRIA
BOLÍVIA	HAVAÍ	MOÇAMBIQUE	TAIWAN
BOTSUANA	HONG KONG	MIANMAR	TANZÂNIA
ILHAS VIRGENS BRITÂNICAS	HUNGRIA	NAMÍBIA	TAILÂNDIA
BRUNEI	ISLÂNDIA	HOLANDA	TRINIDAD E TOBAGO
BULGÁRIA	ÍNDIA	NOVA CALEDÔNIA	PERU
BURQUINA FASO	INDONÉSIA	NOVA ZELÂNDIA	TURCOMENISTÃO
CAMBOJA	IRÃ	NICARÁGUA	UGANDA
CANADÁ	IRAQUE	NIGÉRIA	UCRÂNIA
CABO VERDE	IRLANDA	NORUEGA	ESTADOS UNIDOS
CHILE	ISRAEL	OMÃ	URUGUAI
CHINA	ITÁLIA	PAQUISTÃO	UZBEQUISTÃO
COLÔMBIA	COSTA DO MARFIM	PALESTINA	VENEZUELA
COMORES	JAMAICA	PANAMÁ	VIETNÃ
COSTA RICA	JAPÃO	PARAGUAI	IÊMEN
CHIPRE	JORDÂNIA	PERU	ZAMBIA
REPÚBLICA CHECA			